COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI 217/2013
AUTOR: Vereador Alberto Braga
EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de rampas para movimentação interna em shopping centers para pessoas com deficiência utilizando-se de cadeira de rodas."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 217 de 2013, de autoria do ilustre Vereador Alberto Braga, que pretende tornar obrigatória a instalação de rampas nos shoppings centers a fim de facilitar a locomoção de cadeirantes, que atualmente só podem se locomover através de elevadores.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos orçamentários e financeiros, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que o referido projeto recebeu parecer favorável, com algumas emendas, da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que analisou seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise ao projeto, verifica-se que foi observado o disposto no artigo 160 do Regimento Interno.

O mesmo não fere a legislação vigente já que não gera ônus ao erário municipal, já que somente causa interferência no âmbito privado, e a aprovação deste não gerará desequilíbrio no sistema financeiro local, não estando o referido projeto em descumprimento com o artigo 176 do regimento interno desta casa legislativa.

Dessa maneira, afere-se que a propositura em comento encontra-se de acordo com os requisitos legais existentes e deve prosperar nesta Comissão.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.° 217 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, _____ de _____de 2015.

Geraldo Junior
Vereador SD - Relator

ILLIAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR